



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



CONTRATO Nº 2023042508

O(A) FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Souza, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.066/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) ELIVAN PADILHA LIBERATO, Secretário, portador do CPF nº 736.136.902-25, residente na Av. Bragança, 117, e de outro lado a firma J.E BRITO DE FARIAS-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.354.487/0001-31, estabelecida à Av. Mario Nogueira de Sousa, nº 327, Centro, Tracuateua, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ELISSON BRITO DE FARIAS, residente na AV. MARIO NOGUEIRA, 327, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do (a) CPF 400.471.052-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013555	LUVA COM ROSCA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	53,00	3,200	169,60
013556	LUVA COM ROSCA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	53,00	3,250	172,25
013796	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA - Marca.: STRAHI	UNIDADE	14,00	82,000	1.148,00
013797	CAIXA PADRAO BIFÁSICA - Marca.: CEMIG	UNIDADE	35,00	197,500	6.912,50
013839	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	70,00	12,500	875,00
013842	CURVA HIDRAULICA DE 90º DE 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	210,00	5,350	1.123,50
013843	CURVA HIDRAULICA DE 90º DE 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	210,00	9,900	2.079,00
013844	CURVA HIDRAULICA DE 90º DE 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	210,00	15,850	3.328,50
013847	LUVA HIDRAULICA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	53,00	1,600	84,80
013848	LUVA HIDRAULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	1,500	105,00
013849	LUVA HIDRAULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	3,650	255,50
013850	LUVA HIDRAULICA 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	7,250	507,50
013888	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	4,150	290,50
013890	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	9,700	679,00
013891	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	9,600	672,00
013923	CAP SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	1,550	54,25
013924	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	49,00	2,150	105,35
013925	CAP SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	21,00	2,800	58,80
013938	BROCA PARA CONCRETO Nº 06 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	8,700	609,00
013940	BROCA PARA CONCRETO Nº 08 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	13,300	931,00
013941	BROCA PARA CONCRETO Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	21,500	1.505,00
013954	CAPOTE DE BARRO - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	1.400,00	11,000	15.400,00
013982	LIXA PARA FERRO 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	2,950	413,00
013984	LIXA PARA PAREDE 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	210,00	1,600	336,00
013993	PINCEL 2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	9,500	266,00
013994	PINCEL 3" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	13,500	378,00
013995	PINCEL 4" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	15,500	434,00
014056	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	21,00	46,400	974,40
014060	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	34,200	68,40
014064	COLHER DE PEDREIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
014069	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA - Marca.: FACINTOS	UNIDADE	1,00	103,000	103,00
014073	ESCOVA DE AÇO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	14,00	11,800	165,20
014090	JOGO DE CHAVE DE FENDA (CINCO PEÇAS) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	36,700	73,40
014095	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	38,200	76,40
014098	JOELHO HIDRAULICO DE 90º DE 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	210,00	4,050	850,50
014105	MARRETA 5KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	112,000	448,00
014132	BROCA PARA CONCRETO Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	15,500	1.085,00
014133	JOELHO HIDRAULICO DE 90º DE 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	210,00	6,950	1.459,50
036041	PINCEL 1" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	5,000	140,00
036311	ABRACADEIRA TIPO U «" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	105,00	3,100	325,50
036312	ABRACADEIRA TIPO U 0" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	140,00	5,300	742,00
036441	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	56,00	62,000	3.472,00
036442	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	56,00	81,000	4.536,00
036443	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	56,00	91,000	5.096,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



036444	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	56,00	111,000	6.216,00
036445	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	56,00	201,000	11.256,00
036460	PINCEL DE 0" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	3,500	98,00
036817	ALAVANCA DE FERRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	209,000	836,00
048377	MASCARA PFF2 - Marca.: VOLT	UNIDADE	14,00	13,000	189,00
048728	VALVULADA PLUS SAFETY				
048769	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT - Marca.: AMANCO	UNIDADE	210,00	12,800	2.688,00
	MARTELO DE UNHA, 29MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA - Marca.: VOX	UNIDADE	7,00	34,500	241,50
	FIXADO COM APOXI				
048787	SERROTE UTILITY 16 43200/020 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	55,500	610,50
048835	PORTA EM ALUMINIO 2,10X0,80 - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	105,00	485,000	50.925,00
060478	BROCA PARA MADEIRA Nº 4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	6,700	469,00
060480	BROCA PARA MADEIRA Nº 6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	10,500	735,00
060482	BROCA PARA MADEIRA Nº 8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	13,300	931,00
060485	JOGO SERRA COPO - Marca.: TITANIUM	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
060490	KIT 06 PEÇAS - P/ MADEIRA/GESSO/PLASTICO/PVC				
060497	CAPACETE EPI COM CANEIRA E JUGULAR - Marca.: PLASTCO	UNIDADE	7,00	33,500	234,50
	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA DE 110X20MM - Marca.: ST ARRET	UNIDADE	350,00	17,700	6.195,00
060498	CAVADEIRA DRAGA C. CABO 1,45MTS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	21,00	106,000	2.226,00
060508	ESPATULA DE AÇO 6" - Marca.: VOX	UNIDADE	21,00	14,800	310,80
060524	FORMAO CHANFRADO C CABO DE MADEIRA 1/2 - Marca.: VOX	UNIDADE	4,00	20,900	83,60
060529	JOGO CHAVE COMBINADA 08 PEÇAS (BOCA E ESTRIA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
060561	PICARETA METALICA C CABO DE MADEIRA 90CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	162,000	324,00
060562	PINCEL DE 1/2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	2,800	78,40
060570	PRUMO DE METAL 500G - Marca.: VOX	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
060587	SIFAO SANFONADO EXTENSIVEL PVC 60CM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	10,800	756,00
060588	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1,5CM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	13,800	966,00
060591	TE DE 90º P ESGOTO - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	105,00	4,250	446,25
060592	TE DE 90º P ESGOTO - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	105,00	7,750	813,75
060593	TE DE 90º P ESGOTO - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	56,00	14,100	789,60
060594	TE DE 90º P ESGOTO - 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	53,00	23,300	1.234,90
060596	TE HIDRAULICO DE 90º-20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	1,600	56,00
060597	TE HIDRAULICO DE 90º-25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	1,300	182,00
060598	TE HIDRAULICO DE 90º-32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	56,00	4,950	277,20
060599	TE HIDRAULICO DE 90º-40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	84,00	12,700	1.066,80
060600	TE HIDRAULICO DE 90º-50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	84,00	16,200	1.360,80
060602	TELA MOSQUEIRA EM NYLON 1,5MX10M - VERDE - Marca.: IMPORT	ROLO	35,00	215,000	7.525,00
060606	TORNEIRA P JARDIM - PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	140,00	11,500	1.610,00
060613	TRENA C CX PLASTICA EMBORRACHADA - 10M - Marca.: FERTAK	UNIDADE	7,00	54,000	378,00
060614	TRENA C CX PLASTICA EMBORRACHADA - 5M - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	35,900	502,60
060642	GRANITO - Marca.: Z&Z GRANITOS	METRO QUADRADO	14,00	810,000	11.340,00
075599	BROCA PARA CONCRETO Nº 4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	6,000	420,00
075600	BROCA PARA MADEIRA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	11,000	770,00
075649	SELAADOR ACRILICO - GALÃO 18L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	84,00	109,990	9.239,16
075697	ABRACADEIRA 3,6MM X 300MM - Marca.: FERTAK	PACOTE	70,00	17,000	1.190,00
075700	PACOTE COM 100UND				
075700	ABRACADEIRA DE METAL 100mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	140,00	15,600	2.184,00
075702	ADAPTADOR HIDRAULICO - 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	175,00	2,100	367,50
075703	ADAPTADOR HIDRAULICO - 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	175,00	6,500	1.137,50
075704	ADAPTADOR HIDRAULICO - 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	175,00	8,700	1.522,50
075705	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA CIMENTO / ARGAMASSA - 1LT - Marca.: NOTOMASSA	LITRO	70,00	17,200	1.204,00
075706	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO - 1L - Marca.: VEDACIT	LITRO	70,00	18,800	1.316,00
075707	ALICATE DESENCADEADOR DE FIO 8" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	1,00	64,000	64,00
075708	ARAME LISO OVALADO P/CERCA 2,20mm x 2,70mm - Marca.: BELGO	METRO	7,00	12,800	89,60
075709	ARRUELA DE ALUMINIO « - Marca.: CISER	UNIDADE	70,00	1,500	105,00
075710	ARRUELA DE ALUMINIO 0 - Marca.: CISER	UNIDADE	70,00	1,700	119,00
075711	ARRUELA DE ALUMINIO 1 - Marca.: CISER	UNIDADE	49,00	2,150	105,35
075712	ARRUELA DE ALUMINIO 10/16" - Marca.: CISER	UNIDADE	35,00	2,100	73,50
075714	BARRAMENTO ELÉTRICO TERRA 11 FUROS - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	31,000	775,00
075715	BARRAMENTO NEUTRO 10 TERMINAIS - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	26,800	670,00
075716	BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	49,500	1.237,50
075717	BARRAMENTO PENTE BIFASICO 63ª - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	110,500	2.762,50
075718	BARRAMENTO PENTE MONOFASICO 63ª - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	61,500	1.537,50
075723	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	12,600	882,00
075724	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	16,300	1.141,00
075725	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	18,500	1.295,00
075726	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 18 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	21,700	1.519,00
075727	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 20 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	23,900	1.673,00
075728	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 25 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	25,500	1.785,00
075729	BROCA PARA FERRO - 1/16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	9,700	679,00
075730	BROCA PARA FERRO - 1/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	12,200	854,00
075731	BROCA PARA FERRO - 1/8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	8,200	574,00
075732	BROCA PARA FERRO - 3/16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	9,900	693,00
075733	BROCA PARA FERRO - 3/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	6,100	427,00
075734	BROCA PARA FERRO - 5/16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	8,500	595,00
075735	BROCA PARA FERRO - 5/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	11,100	777,00
075736	BROCA PARA FERRO - 7/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	11,110	777,70
075737	BROCA PARA FERRO - 9/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	12,000	840,00
075742	CABO DE AÇO « - Marca.: BELGO	METRO	49,00	41,500	2.033,50
075743	CABO DE AÇO 3/8" - Marca.: BELGO	METRO	49,00	36,200	1.773,80
075744	CABO DE AÇO 5/16" - Marca.: BELGO	METRO	49,00	39,500	1.935,50
075752	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM - Marca.: STAM	UNIDADE	49,00	34,200	1.675,80
075753	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 70MM - Marca.: STAM	UNIDADE	28,00	146,500	4.102,00
075754	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM - Marca.: STAM	UNIDADE	70,00	63,600	4.452,00
075757	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa (PLÁSTICO) PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	14,00	48,100	673,40
075759	CAIXA DE PASSAGEM PARA ATERRAMENTO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	70,00	17,600	1.232,00
075761	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	210,00	2,200	462,00
075762	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM - Marca.: HERC	UNIDADE	35,00	19,900	696,50
075768	CALHA DE ZINCO 28CM - Marca.: BELGO	METRO	350,00	47,300	16.555,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



075769	CANALETA ADESIVADA 20X20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	10,900	1.526,00
075770	CANALETA ADESIVADA 20X30 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	23,500	3.290,00
075771	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 50 LITROS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	214,500	1.501,50
075773	CENTRINHO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 01 DISJUNTOR - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	15,00	11,700	175,50
075774	CHUVEIRO PLÁSTICO S/REGISTRO 16cm Diâmetro / 30CM BR AÇO - Marca.: HERC	UNIDADE	35,00	11,900	416,50
075775	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 6 - Marca.: BELGO	UNIDADE	56,00	15,700	879,20
075782	CORDA MULTIFILAMENTOS 4MM - Marca.: VONDER	METRO	280,00	2,200	616,00
075783	CORDA MULTIFILAMENTOS 6MM - Marca.: VONDER	METRO	280,00	2,400	672,00
075784	CORDA MULTIFILAMENTOS 8MM - Marca.: VONDER	METRO	280,00	3,150	882,00
075785	CURVA LONGA 180º ROSCAVEL 1" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	22,000	1.540,00
075786	CURVA LONGA 180º ROSCAVEL 10/8" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	28,300	1.981,00
075787	CURVA LONGA 180º ROSCAVEL 3/4" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	17,400	1.218,00
075788	CURVA LONGA 90º ROSCAVEL 1" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	25,200	1.764,00
075789	CURVA LONGA 90º ROSCAVEL 10/8" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	28,500	1.995,00
075790	CURVA LONGA 90º ROSCAVEL 3/4" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	13,000	910,00
075791	CURVA P/ESGOTO 100MM 45º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	140,00	68,900	9.646,00
075792	CURVA P/ESGOTO 100MM 90º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	29,500	2.065,00
075793	CURVA P/ESGOTO 40MM 45º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	8,600	602,00
075794	CURVA P/ESGOTO 40MM 90º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	140,00	8,900	1.246,00
075795	CURVA P/ESGOTO 50MM 45º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	140,00	16,400	2.296,00
075796	CURVA P/ESGOTO 50MM 90º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	16,900	5.915,00
075798	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 2 PÓLOS 45kA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35,00	163,000	5.705,00
075799	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 4 PÓLOS 40kA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	236,000	1.652,00
075805	ELO FUSIVEL 5H - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	7,00	32,200	225,40
075806	ELO FUSIVEL 6K - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	7,00	37,500	262,50
075807	ENGATE FLEXIVEL DE « - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	105,00	11,100	1.165,50
075808	ENGATE FLEXIVEL DE 6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	105,00	14,500	1.522,50
075809	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 1MM - Marca.: CORTAG	PACOTE	21,00	4,400	92,40
075810	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 3MM - Marca.: CORTAG	PACOTE	21,00	5,600	117,60
075812	FITA MANTA ASFÁLTICA ADESIVO - Marca.: VEDATUDO	METRO	280,00	23,000	6.440,00
075813	FIXA FIO 4MM - PACOTE COM 100UND - Marca.: MFL	PACOTE	35,00	17,700	619,50
075814	FIXA FIO 6MM - PACOTE COM 100 UND - Marca.: MFL	PACOTE	35,00	17,900	626,50
075815	FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO - Marca.: MULTIMETAIS	UNIDADE	35,00	28,200	987,00
075816	FLANGE HIDRÁULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	105,00	17,700	1.858,50
075817	FLANGE HIDRÁULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	140,00	29,500	4.130,00
075818	FLANGE HIDRÁULICA 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	140,00	31,900	4.466,00
075819	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - Marca.: EVI/IBM	UNIDADE	35,00	46,000	1.610,00
075824	JOELHO DE 20MM ROSCAVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	3,000	217,00
075825	JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	1,250	87,50
075826	JOELHO DE 25MM ROSCAVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	280,00	4,000	1.120,00
075827	JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	280,00	1,400	392,00
075828	JOELHO P/ESGOTO 40MM 45º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	210,00	4,050	850,50
075829	JOELHO P/ESGOTO 75MM 45º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	11,550	808,50
075830	JOELHO P/ESGOTO DE 100MM - 45º - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	15,150	1.060,50
075832	JOGO DE SERRA COPO PARA CONCRETO - Marca.: TITANIUM	KIT	1,00	267,000	267,00
075833	JUNÇÃO P/ESGOTO 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	32,500	1.137,50
075834	JUNÇÃO P/ESGOTO 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	7,150	250,25
075835	JUNÇÃO P/ESGOTO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	21,00	14,900	312,90
075836	JUNÇÃO P/ESGOTO 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	21,00	23,400	485,40
075837	KIT TOLDO CORTINA RETRATIL 3M X 3M - Marca.: T.ELITE	UNIDADE	35,00	678,000	23.730,00
075844	LIXA PARA FERRO Nº100 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	3,000	420,00
075845	LIXA PARA FERRO Nº120 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	3,000	420,00
075846	LIXA PARA FERRO Nº150 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	3,000	420,00
075848	LIXA PARA PAREDE Nº 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	210,00	1,800	378,00
075849	LIXA PARA PAREDE Nº 240 - Marca.: 3M	UNIDADE	210,00	1,800	378,00
075850	LUVA BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V - Marca.: ORLOW	PAR	1,00	400,000	400,00
075851	LUVA COM ROSCA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	53,00	5,100	270,30
075852	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	53,00	6,950	368,35
075853	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	84,00	7,300	613,20
075854	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	84,00	10,250	861,00
075855	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	84,00	14,500	1.218,00
075856	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE COM BORRACHA VULCANIZADA - Marca.: VOLK	PAR	7,00	57,500	402,50
075857	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO EM RASPA - Marca.: VOLK	PAR	7,00	51,500	360,50
075858	LUVA P/ESGOTO 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	11,000	385,00
075859	LUVA P/ESGOTO 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	4,650	162,75
075860	LUVA P/ESGOTO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	7,350	257,25
075861	LUVA P/ESGOTO 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	21,00	11,300	237,30
075862	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC - Marca.: VOLK	PAR	210,00	4,600	966,00
075864	NIPLE GALVANIZADO « - Marca.: A.G.O	UNIDADE	35,00	40,300	1.410,50
075865	NIPLE GALVANIZADO 6 - Marca.: A.G.O	UNIDADE	35,00	42,500	1.487,50
075866	NIVEL DE BOLHA DE ALUMÍNIO 406mm - Marca.: A.G.O	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
075867	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR POLICARBONATO - Marca.: CARB OGRAFITE	UNIDADE	14,00	10,550	147,70
075868	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 0,5 CV - Marca.: CALLET	UNIDADE	14,00	460,000	6.440,00
075869	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1 CV - Marca.: CALLETRI	UNIDADE	7,00	535,000	3.745,00
075870	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1,5 CV - Marca.: CALLET	UNIDADE	4,00	556,000	2.224,00
075871	PAPELEIRA INOX PARA BANHEIRO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: SS METAIS	UNIDADE	56,00	24,650	1.380,40
075872	PARAFUSO COM BUCHA 10MM - PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: GREAL	UNIDADE	140,00	11,200	1.568,00
075873	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24" X 19MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
075877	PENEIRA PARA AREIA (ARAME GALVANIZADO) 55CM - ARO DE MADEIRA - Marca.: MABELINE	UNIDADE	35,00	33,750	1.181,25
075883	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	350,00	3,400	1.190,00
075884	PLUG COM ROSCA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	21,00	3,350	70,35
075885	PLUG FÊMEA 18A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	21,00	9,100	191,10
075886	PLUG FÊMEA 28A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	21,00	10,900	228,90
075887	PLUG MACHO 18A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	21,00	7,350	154,35
075888	PLUG MACHO 28A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	21,00	10,100	212,10
075893	PROTETOR AURICULAR - Marca.: 3M	UNIDADE	11,00	4,400	48,40
075894	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23,00	134,000	3.082,00
075895	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23,00	187,000	4.301,00
075896	RALO SIFONADO 100 X 52 X 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	46,00	13,750	632,50

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



075897	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	32 P/ 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	56,00	4,250	238,00
075898	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	32 P/ 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	56,00	4,400	246,40
075899	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	40 P/ 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	28,00	5,800	162,40
075900	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	40 P/ 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	53,00	6,650	352,45
075901	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	40 P/ 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	28,00	7,450	208,60
075902	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	28,00	7,450	208,60
075903	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	DE 25 P/ 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	3,450	241,50
075904	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	4,800	336,00
075905	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	DE 25X1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	5,750	201,25
075906	REDUÇÃO	HIDRÁULICA	DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	42,00	6,000	252,00
075908	REGISTRO	DE ESFERA	ALAVANCA METAL ROSCA ó - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	28,00	76,000	2.128,00
075909	REGISTRO	DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO	20MM - Marca.: FOR TLEV	UNIDADE	35,00	20,000	700,00
075910	REGISTRO	DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO	25MM - Marca.: FOR TLEV	UNIDADE	28,00	24,500	686,00
075911	REGISTRO	ESFERA ALAVANCA METAL	32MM - Marca.: FORTLE	UNIDADE	7,00	86,000	602,00
075912	REGISTRO	ESFERA PVC SOLDÁVEL	20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	21,00	8,000	168,00
075913	REGISTRO	ESFERA PVC SOLDÁVEL	25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	56,00	12,400	694,40
075914	REGISTRO	ESFERA PVC SOLDÁVEL	40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	21,00	30,000	630,00
075915	REGISTRO	ESFERA SOLDÁVEL	32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	23,00	20,000	460,00
075916	REGISTRO	ESFERA SOLDÁVEL	50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	23,00	37,100	853,30
075917	REGISTRO	ESFERAL ALAVANCA METAL «" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	71,100	497,70	
075920	RODA COM EIXO PARA CARRO DE MÃO - Marca.: FERCAR	UNIDADE	35,00	147,800	5.173,00		
075921	ROLO DE LÃ P/PINTURA 10CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	42,00	17,700	743,40		
075922	ROLO DE LÃ P/PINTURA 46CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	42,00	32,800	1.377,60		
075924	SUPORTE P/CALHA PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	19,300	2.702,00		
075925	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	1,600	56,00		
075926	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	2,550	89,25		
075927	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	4,600	161,00		
075928	TAMPÃO ROSCÁCEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	3,350	117,25		
075929	TAMPÃO ROSCAVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	3,450	120,75		
075930	TÉ HIDRÁULICO DE 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	53,00	23,300	1.234,90		
075932	TERMINAL TUBULAR 1,5MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	84,00	5,150	432,60		
075933	TERMINAL TUBULAR 2,5MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	210,00	7,700	1.617,00		
075934	TERMINAL TUBULAR 210MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	70,00	14,450	1.011,50		
075935	TERMINAL TUBULAR 4MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	70,00	7,600	532,00		
075936	TERMINAL TUBULAR 6MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	70,00	2,350	164,50		
075949	TORNEIRA P/COZINHA - PAREDE - Marca.: HERC	UNIDADE	46,00	40,950	1.883,70		
075950	TORNEIRA PARA PAREDE PESCOÇO DE GANÇO - Marca.: HERC	UNIDADE	23,00	54,750	1.259,25		
075951	TRELIÇA TG 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	140,00	165,000	23.100,00		
075952	TRENA TAMANHO 100M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	151,500	303,00		
075953	TUBO PVC P/ESGOTO 200MM - VARA 6MTS - Marca.: FORTLE	UNIDADE	11,00	466,000	5.126,00		
075954	UNIÃO HIDRÁULICA DE 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	46,00	8,953	411,84		
075955	UNIÃO HIDRÁULICA DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	11,950	836,50		
075957	UNIÃO HIDRÁULICA DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	46,00	40,450	1.860,70		
075959	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	23,00	77,500	1.782,50		
075960	VARA DE MANOBRA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	1.322,000	1.322,00		
075961	VEDAÇÃO BORRACHA PARA CALHA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	84,00	14,000	1.176,00		
075962	ABRACADEIRA 4,8MM X 400MM - Marca.: FERTAK	PACOTE	70,00	18,650	1.305,50		
075973	PINCEL 10/3" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	5,300	148,40		
					VALOR GLOBAL R\$	457.942,15	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 457.942,15 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Abril de 2023 extinguindo-se em 25 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.123610401.2.069 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00009, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIVAN PADILHA LIBERATO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 25 de Abril de 2023

FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO
CNPJ(MF) 29.329.066/0001-01
CONTRATANTE

J.E BRITO DE FARIAS-ME

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



CNPJ 25.354.487/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____